



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o apoio técnico e financeiro federal concedido a entes federados e a entidades do setor de saneamento básico para implementação de políticas e planos de saneamento em áreas urbanas e rurais, os impactos do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que tange à concessão, à concorrência e à participação privada.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Aegea Saneamento;
- representante Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- a Senhora Christiane Dias, Presidente da Abcon - Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto;
- a Senhora Fernanda Rodrigues de Moraes, Consultora Jurídica do Ministério das Cidades;
- o Senhor Demétrius Gonzalez, Diretor-geral da AGESAN -RS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento;
- o Senhor Marcus Vinicius Cardoso Barbosa, Procurador-Geral da Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio - AGENERSA.



JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência justifica-se pelo contexto da avaliação conduzida por esta Comissão, cuja finalidade é analisar a eficácia do suporte federal no fomento à universalização do saneamento básico, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à eficiência do investimento público, com especial atenção às ações implementadas em municípios de diferentes portes e níveis de atratividade econômica. A Lei nº 14.026, de 2020 – o novo marco legal do saneamento – estabeleceu regras claras sobre concessões, licitações e participação privada, com o objetivo de fortalecer a competitividade, promover maior eficiência e garantir a sustentabilidade financeira dos serviços, mas a sua implementação tem evidenciado desafios relevantes que precisam ser debatidos com profundidade.

Entre os aspectos que se pretende abordar na audiência, destacam-se: a observância da exigência de licitação prevista no novo marco do saneamento, a real efetividade das concessões em promover eficiência na prestação dos serviços, a adequação das políticas de concessão e regulação aos pequenos municípios e regiões de baixa atratividade econômica, as principais dificuldades enfrentadas pelos municípios durante a transição dos contratos de programa para as novas concessões, e a disposição do setor privado em operar blocos regionais que incluam municípios deficitários ou com baixa densidade populacional.

Outros pontos a serem analisados incluem a experiência recente de privatização de empresas de saneamento, destacando lições aprendidas sobre manutenção do serviço e continuidade dos investimentos em cenários de transição contratual; os riscos jurídicos e regulatórios mais relevantes atualmente em processos licitatórios que envolvam municípios de diferentes portes agrupados em blocos regionais; a adequação dos processos de modelagem de projetos de concessão às peculiaridades locais e regionais, evitando excessiva padronização; as medidas necessárias para que municípios menores não fiquem sem operadores interessados em participar das licitações; e a avaliação do modelo de financiamento e garantias atualmente disponível para projetos de saneamento em blocos



regionais, considerando possíveis aprimoramentos para aumentar a atratividade de investidores e operadores privados.

A realização desta audiência permitirá que a CDR obtenha subsídios técnicos, jurídicos, regulatórios e econômicos, consolidando informações essenciais para a elaboração de recomendações estratégicas e o aperfeiçoamento da política pública de saneamento. Além disso, o debate contribuirá para identificar boas práticas, desafios e lacunas na execução do novo marco regulatório, oferecendo elementos consistentes para futuras proposições legislativas ou ajustes regulatórios que fortaleçam a governança, a transparência, a eficiência e a sustentabilidade do setor.

Diante do exposto, requer-se a realização da audiência pública no âmbito da CDR, com a participação de representantes de órgãos públicos, operadores privados, instituições financeiras e especialistas em saneamento e infraestrutura, de modo a garantir pluralidade e profundidade das contribuições, assegurando que os resultados subsidiem a avaliação anual da política pública federal de apoio técnico e financeiro ao setor de saneamento e proporcionem elementos estratégicos para recomendações legislativas e aperfeiçoamento do marco regulatório.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

